



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 3/2024

09 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.001473/2024-06

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA.

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº.1709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos professores Angela Marcia de Souza (Presidente), Beatriz Vieira Santos (técnico-administrativo) e Thaís Cristina de Jesus Fábio Santos (discente), por meio da PORTARIA DIRICIAG Nº 270, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de membros do Conselho do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº 3/2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docentes dos Colegiados dos Cursos de Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada em **05 de fevereiro de 2024** eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha de Coordenador curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, a ser realizada por meio do Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

1. DO CARGO E DO MANDATO

Cargo	Número de vagas	Mandato
Coordenador do curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	1(uma)	2 anos

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. Podem se candidatar para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação docente efetivo, lotado no ICIAG, em regime de Dedicção Exclusiva, que ministra disciplina no Curso;

3. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL

3.1. Para Coordenador de Curso de Graduação são considerados aptos a participar da consulta docentes que ministram disciplina no Curso, discentes regularmente matriculados no Curso e técnicos-administrativos do Curso;

4. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição será nos dias 22 e 23 de janeiro 2024 até das 0h às 23h59min. Caso não tenha inscritos, o período de inscrição será prorrogado até o dia 25 de janeiro 2024 até às 23h59min.

4.1.1. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio do Termo de inscrição (Anexo I). O documento deverá ser direcionado via e-mail para o endereço: iciag@ufu.br e à presidência da Comissão Eleitoral (angela.souza@ufu.br), que encaminhará aos demais membros. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por erros de envio, ou problemas técnicos.

4.1.2. O candidato deverá receber um e-mail da diretoria com a devida confirmação do recebimento da inscrição até 26 de janeiro 2024.

4.2. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá no dia 29 de janeiro 2024. E será publicada no site do ICIAG e encaminhada por e-mail.

5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 30 de janeiro à 03 de fevereiro 2024.

5.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da coordenação do curso o envio de, no máximo, 2 (dois) e-mails com considerações à sua proposição de candidatura.

5.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

6.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

6.2. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez.

6.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

6.4. **A votação** será online, das 08h00 às 17h00 do dia **05 de fevereiro 2024** por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.

6.5. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema.

6.6. Ao eleitor é assegurado as condições para integridade e sigilo do voto.

6.7. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

- 6.8. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por e-mail a todos participantes da consulta e estará também disponível no sítio <http://www.iciag.ufu.br/>, no dia 30 de janeiro de 2024.
- 6.9. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.
- 6.10. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente a Comissão Eleitoral pelo e-mail: angela.souza@ufu.br, indicando o e-mail correto.
- 6.11. O prazo para solicitação de regularização desse e-mail será até 02 de fevereiro de 2024.
- 6.12. O usuário e senha recebidos por e-mail, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.
- 6.13. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 6.14. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.
- 6.15. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).
- 6.16. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco.
- 6.17. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.
- 6.18. Haverá somente uma seção eleitoral digital, com uma urna online.
- 6.19. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.
- 6.20. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 6.4 deste Edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. A apuração dos votos iniciará às 9h do dia 06 de fevereiro de 2024 até às 12h do mesmo dia, na presença dos membros da Comissão.
- 7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.
- 7.3. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato ou pelo próprio candidato mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.
- 7.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.
- 7.5. Os votos em branco não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.
- 7.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que

decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

7.7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração:

7.7.1. Para o cargo de coordenador, a Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 15% para os discentes e 15% para técnicos-administrativos.

7.7.2. Em casos de empate, será considerado eleito, dentre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

7.8. Encerrada a apuração e a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via e-mail da comissão eleitoral, encaminhado à presidência da comissão eleitoral, angela.souza@ufu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

DATAS	ATIVIDADE
18/01/2024	Publicação do Edital
22 e 23/01/2024	Inscrição dos candidatos até às 23h59
24 e 25/01/2024	Possível prorrogação das inscrições até as 17:00h
26/01/2024	Divulgação dos candidatos inscritos às 18:00h
29/01/2024	Homologação dos candidatos inscritos
30/01 a 03/02/2024	Campanha eleitoral
30/01/2024	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
02/02/2024	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
05/02/2024	Consulta à comunidade (votação) via sistema Helios Voting das 08:00h às 17:00h
06/02/2024	Apuração dos resultados até às 12:00h
07/02/2024	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
08/02/2024	Prazo para recurso contra o resultado preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 18/01/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5086716** e o código CRC **1078E18E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral, Profa. Angela Marcia de Souza

Eu, _____, SIAPE _____, RG _____, CPF _____, docente pertencente ao quadro efetivo da UFU, venho requerer minha inscrição como candidato no processo de consulta eleitoral para COORDENADOR do Curso em Engenharia Ambiental e Sanitária - Uberlândia.

Declaro ainda que, aceitarei a nomeação irrevogável ao cargo de Coordenador do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária caso seja o escolhido. Devendo permanecer até que seja convocada outra eleição.

Nestes termos, peço deferimento.

Referência: Processo nº 23117.001473/2024-06

SEI nº 5086716